



**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,
POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA.**

REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e vinte minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2025, sob a presidência do vereador Marcos Remis dos Santos Filho. Foram devidamente convocados os vereadores Alaercio Rodrigues Luzia, na função de relator, Paulo César de Lima Júnior, membro, e Adriana Fátima de Paula Magalhães, membra-suplente da Comissão. Registraram presença os seguintes vereadores: Marcos Remis dos Santos Filho – Presidente; Alaercio Rodrigues Luzia – Relator e Paulo César de Lima Júnior – membro; e Adriana Fátima de Paula Magalhães – membra-suplente. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre os seguintes projetos de lei: **1) Processo de Lei nº 047/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que autoriza o município de Patrocínio a desafetar área institucional para construção habitacional em área de zona específica residencial de interesse municipal e a transferir imóvel de sua titularidade, por meio de doação ou concessão de direito real de uso, para fins de empreendimentos habitacionais de interesse social pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida ou outros que vierem a substituí-lo, e dá outras providências. **2) Processo de Lei nº 012/2025**, de autoria do vereador Paulo César de Lima Júnior, que dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde. **3) Processo de Lei nº 011/2025**, de autoria do vereador Paulo César de Lima Júnior, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de boca de lobo inteligentes. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão procederam à leitura e discussão dos projetos submetidos à análise. **1) Processo de Lei nº 047/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que autoriza o município de Patrocínio a desafetar área institucional para construção habitacional em área de zona específica residencial de interesse municipal e a transferir imóvel de sua titularidade, por meio de doação ou concessão de direito real de uso, para fins de empreendimentos habitacionais de interesse social pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida ou outros que vierem a substituí-lo, e dá outras providências. O relator, vereador Alaercio Rodrigues Luzia, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, e o membro, vereador Paulo César de Lima Júnior, acompanharam integralmente o voto proferido pelo relator. **2) Processo de Lei nº 012/2025**, de autoria do vereador Paulo César de Lima Júnior, que dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede

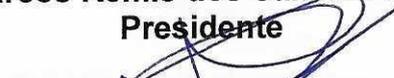
Adriana Fátima de Paula Magalhães

Paulo César de Lima Júnior

Alaercio Rodrigues Luzia

pública municipal de saúde. O presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, solicitou vista do processo de lei, razão pela qual deixou de ser emitido o parecer sobre o projeto em análise. **3) Processo de Lei nº 011/2025**, de autoria do vereador Paulo César de Lima Júnior, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de boca de lobo inteligentes. O relator, vereador Alaercio Rodrigues Luzia, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, e a membra-suplente, vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, acompanharam integralmente o voto proferido pelo relator. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, declarou encerrados os trabalhos às dez horas e cinquenta e oito minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos consta do presente documento, conforme Anexo Único. Para constar, eu, Laressa Bonela, advogada, no exercício da função de Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pelo presidente, Marcos Remis dos Santos Filho, pelo relator, Alaercio Rodrigues Luzia, pelo membro, Paulo César de Lima Júnior, e pela membra-suplente, Adriana Fátima de Paula Magalhães.


Marcos Remis dos Santos Filho
Presidente


Alaercio Rodrigues Luzia
Relator


Paulo César de Lima Júnior
Membro


Adriana Fátima de Paula Magalhães
Membra-suplente

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 014, DE 2025

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Processo de Lei nº 047/2025, que autoriza o município de Patrocínio a desafetar área institucional para construção habitacional em área de zona específica residencial de interesse municipal e a transferir imóvel de sua titularidade, por meio de doação ou concessão de direito real de uso, para fins de empreendimentos habitacionais de interesse social pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida ou outros que vierem a substituí-lo, e dá outras providências.

Relator: Alaercio Rodrigues Luzia

I – RELATÓRIO

O projeto em análise, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro, que tem por objetivo desafetar imóvel urbano, destinado pelo loteador para área de uso institucional, matrícula nº 46.877, constituído pelo



lote nº 562, quadra 52, setor 47, perfazendo área total de 9.670,70m², avaliada em R\$ 2.901.210,00 (dois milhões novecentos e um mil duzentos e dez reais), conforme laudo da comissão de avaliação nº 16/2025, passando o referido bem para a categoria de bem dominical.

Referida desafetação tem por finalidade a construção de unidades habitacionais populares, destinadas às famílias cadastradas no setor de habitação, denominado condomínio habitacional Cristo Redentor I.

O Município procederá à doação da área supramencionada ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a título de subsídio para implantação de empreendimento habitacional de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou emenda ao projeto de lei:

Emenda nº 01 - Redação

O art. 2º do projeto de lei passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A desafetação tem como finalidade a construção de unidades habitacionais populares destinadas às famílias que serão beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 1, denominadas Condomínio Habitacional Cristo Redentor I.”

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A implantação de programas habitacionais desempenha um papel fundamental no contexto da expansão urbana, ao assegurar o direito à moradia e promover a dignidade humana.

À medida que as cidades crescem, é crucial que esse crescimento seja acompanhado por políticas públicas que garantam o acesso à habitação adequada, segura e com infraestrutura básica.

O Programa Minha Casa Minha vida não apenas combate o déficit habitacional, mas também contribui para a inclusão social, a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida. Assim, a moradia torna-se um instrumento de realização da cidadania e do respeito à condição humana.

Portanto, conclui-se que as medidas previstas no projeto de lei são de fundamental importância para assegurar o direito à moradia aos munícipes. Dada a sua relevância social, o projeto revela-se conveniente, útil e oportuno, motivo pelo qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de obras, política urbana, serviços públicos, administração e segurança pública votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2025.

Alaercio Rodrigues Luzia
Relator

Alaercio Rodrigues Luzia

Marcos Remis dos Santos Filho
Presidente
Paulo César de Lima Júnior
Membro

PARECER Nº 015, DE 2025
DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS
PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA,
sobre o Processo de Lei nº 011/2025, que dispõe sobre a
obrigatoriedade de instalação de boca de lobo inteligentes nos
novos loteamentos aprovados no município de Patrocínio-MG.
Relator: Alaercio Rodrigues Luzia

I – RELATÓRIO

O projeto em análise, de autoria do vereador Paulo César de Lima Júnior, tem como objetivo instituir a obrigatoriedade que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Patrocínio-MG utilizem o dispositivo denominado Boca de Lobo Inteligente, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou Substitutivo:

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO CHAMADO BOCA DE LOBO INTELIGENTE EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Patrocínio-MG utilizem o dispositivo denominado Boca de Lobo Inteligente, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Parágrafo único. Entende-se por novos loteamentos e empreendimentos imobiliários aqueles que ainda não tiveram o projeto protocolado no setor responsável da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único. Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros do município de Patrocínio-MG, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.”

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O manejo adequado das águas pluviais é uma ação ambiental preventiva, pois evita a degradação do solo urbano, o acúmulo de resíduos em áreas públicas e a contaminação por esgoto ou lixo arrastado pelas enxurradas.





A utilização de boca de lobo inteligentes contribui diretamente para a prevenção de enchentes, que estão entre os principais fatores de proliferação de doenças de veiculação hídrica, contaminação de vias públicas, destruição de bens e exposição de comunidades vulneráveis a riscos à saúde e à integridade física.

Trata-se, portanto, de uma solução eficiente, preventiva e ambientalmente adequada, plenamente alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da sustentabilidade urbana e do direito à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos dos artigos 6º, 196 e 225 da Constituição Federal, contribuindo, ainda, para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável e da qualidade de vida nas cidades.

Dessa forma, conclui-se que o projeto atende aos princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, motivo pelo qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DA MEMBRA

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de obras, política urbana, serviços públicos, administração e segurança pública votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2025.

Alaercio Rodrigues Luzia

Relator

Marcos Remis dos Santos Filho

Presidente

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Membra-suplente

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2025.

Laressa Bonela

EMBRANCO

EMBRANCO